

LEI ORDINÁRIA Nº 1832

de 06 de novembro de 2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FERNANDES MONTEIRO PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim -
Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro, etapa do Ensino Fundamental, com sede no Município de Jardim/MS, respectivo acervo escolar e todas as despesas com pessoal para a Rede Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul.

1º.

O Estado do Mato Grosso do Sul, deverá manter em pleno funcionamento, a etapa do Ensino Fundamental, a partir de Janeiro de 2016, na Escola Oswaldo Fernandes Monteiro, sob pena de revogação da transferência da referida unidade escolar, em consequente retomada da mesma ao Município de Jardim/MS.

Art. 2º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 1832/2015 - 06 de novembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em